

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@zipway.com.br

LEI Nº 624/2004 DE 23/03/2004.

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

LUIZ ZORZI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste ao Vencimento Base do Município na ordem de 10 % (dez por cento), que passará a partir de 01 de abril de 2004 a R\$ 251,26 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º- Com base no reajuste supra referido, ficam reajustados todos os Vencimentos de todas as Categorias Funcionais, Vereadores e Prefeito, conforme Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Alta – SC.

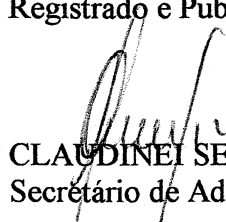
Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2004.


LUIZ ZORZI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:


CLAUDINEI SENHOR
Secretário de Administração

